



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parecer Jurídico Nº 1/2022 ao Projeto de Lei Nº 60/2021

PROCURADOR LEGISLATIVO

Procedimento Administrativo nº: 2713/2021 – Departamento Assuntos Parlamentares.

Autor da Proposição: **Vereador Edimar Cândido de Lima.**

Assunto: Projeto de Lei ordinária nº 60/2021, que “**Dispõe sobre denominação de Rua Paulo Dos Santos no bairro Jardim Primavera**” (“Rua Paulo Dos Santos”, a via que se inicia na Estrada André Passareli, próxima à intersecção com a Estrada Amadeu Massari, no Bairro Jardim Primavera, neste Município”).

Trata-se de pedido encaminhado pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal, para que este Procurador Legislativo elabore parecer acerca da propositura de **Projeto de Lei ordinária nº 60/2021**, de autoria do **Vereador EDIMAR CÂNDIDO DE LIMA.**

Juntou a justificativa do Projeto (exposição de motivos da Lei), bem como cópia da localização da área extraída da rede mundial de computadores.

Ressalte-se, que no primeiro momento foi, através de solicitação, foi extraído cópia reprográfica do presente procedimento administrativo, na íntegra, e encaminhado à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no sentido de solicitar: a expedição de memorial descritivo e da planta quadra da área. E bem assim, informar a situação regular do imóvel e se o logradouro já possui denominação. Por sua vez, o Executivo encaminhou resposta mediante Ofício.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal através do Ofício nº 358/SEPLAN/2021, referente Ofício 17/2021, assim respondeu:

“(...) Referente ao Ofício 17/2021/CCJ:

- . Foto aérea com demarcações de possível localização da via em questão;**
- . Parte da PRC – Planta de Referência Cadastral do Barrio Jardim Primavera (que contempla trecho mencionado);**
- . Lei 3045/2013 que dá nova redação ao Art. 1º (onde cita denominação: “Rua dos Venezuelanos”.**

Ainda, no Ofício do Executivo acima citado, consta memorando do Senhor Sidney José dos Reis, Diretor de Departamento de Cadastro da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal desta Cidade, que aqui cabe parte de sua transcrição:

“Itaquaquecetuba, 25 de outubro de 2021

À Secretaria de Planejamento

Em resposta ao Ofício 17/2021, segue cópias da Planta Quadra, PRC. Foto Google com a provável localização do logradouro solicitado segue também cópia da Lei de oficialização da possível Rua, a se confirmar através de solicitação de fls. 06 no sentido de providenciar o Memorial Descritivo do referido logradouro, para Ratificar ou retificar as informações prestadas acima uma vez que o presente ofício



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

não possui dados concretos para a localização exata do referido logradouro”. (...). (grifamos).

Para tanto, é de suma importância transcrever o presente Projeto de Lei nº 60/2021 e Lei 3045/2013, para melhor compreensão, como adiante se vê:

Projeto de Lei Nº 60/2021

“Dispõe sobre denominação de Rua Paulo Dos Santos no bairro Jardim Primavera”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica denominada "Rua Paulo Dos Santos", a via que se inicia na Estrada André Passareli, próxima à intersecção com a Estrada Amadeu Massari, no Bairro Jardim Primavera, neste Município".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 01 de outubro de 2021.

Edimar Candido de Lima

Vereador

A Lei 3045/2013:

LEI Nº 3045, DE 20 DE JUNHO DE 2013



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3023, DE 20 DE MARÇO DE 2013".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3023, de 20 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Rua dos Venezuelanos", a via que se inicia na Estrada André Passareli, próxima à intersecção com a Estrada Amadeu Massari, no Bairro Rio Abaixo, neste Município".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de junho de 2013; 452º da Fundação da Cidade e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito (grifamos).



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO:

Assim sendo, diante dos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal de Itaquaquecetuba, solicito ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal para que determine ao Departamento de Serviços Parlamentares, no sentido de notificar ao Senhor Vereador, autor da proposição, para que tome ciência da resposta ao Ofício nº 17/2022 desta Câmara Municipal, para que se manifeste o que entender cabível.

Após a notificação, com ou sem a resposta manifestação, requeiro o retorno dos autos do processo legislativo para o devido parecer.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, lavrado em 6 laudas e em duas vias, arquivada uma em pasta própria e a presente, elevada à consideração superior.

Itaquaquecetuba, 07 de fevereiro de 2022.

ELSON CUSTODIO DE FARIAS FILHO

Procurador Jurídico